CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 16/12/25
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
1ª SECRETARIA

INDICAÇÃO Nº 1100 /2025.

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM**, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A **CONSTRUÇÃO DO MURO DE PROTEÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ JOAQUIM GONÇALVES**, LOCALIZADA NA **COMUNIDADE DE MIRITITUBA**.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Santarém, por meio do Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **conforme o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município de Santarém** e nos **arts. 94 e 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, apresenta a presente **Indicação** e, após deliberação plenária, **solicita ao Poder Executivo Municipal**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a **execução da construção de muro de proteção e segurança** na Escola de Ensino Fundamental José Joaquim Gonçalves, situada na comunidade de Miriituba.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa **garantir a segurança, a integridade física e o bem-estar dos alunos, professores, servidores e da comunidade escolar**. Atualmente, a escola **não dispõe de muro perimetral**, o que tem gerado insegurança e apreensão entre pais, estudantes e funcionários, uma vez que o livre acesso de estranhos ao ambiente escolar **representa risco iminente à integridade física e emocional dos usuários** e compromete o desenvolvimento adequado das atividades pedagógicas.

O **art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990)** assegura à criança e ao adolescente o **direito à educação em ambiente seguro**, enquanto a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996)** estabelece, em seu art. 3º, inciso IX, o princípio da **garantia de padrão de qualidade** no ensino, o que inclui a infraestrutura adequada das instituições de ensino.

Além disso, conforme dispõe o **Plano Municipal de Educação de Santarém**, aprovado pela **Lei Municipal nº 20.272/2018**, compete ao Município promover a **melhoria das condições físicas e estruturais das unidades escolares**, priorizando a segurança e acessibilidade de todos os alunos.

Ressalta-se que a **Comunidade de Miritituba**, por se situar em área mais afastada da zona urbana, enfrenta **maior vulnerabilidade e dificuldade de vigilância permanente**, sendo imprescindível a construção do muro para **coibir invasões, furtos e atos de vandalismo**, bem como para **preservar o patrimônio público e a integridade da comunidade escolar**.

Dessa forma, esta proposição se justifica como uma **ação preventiva e necessária**, em consonância com os princípios da **eficiência e da proteção social**, previstos no **art. 37 da Constituição Federal** e no **art. 3º da Lei Orgânica Municipal**.

Reiteramos, portanto, o compromisso deste mandato parlamentar com uma **educação pública segura, acessível e de qualidade**, solicitando ao Poder Executivo Municipal que **adote com urgência as medidas cabíveis** para a construção do muro da Escola José Joaquim Gonçalves.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santarém, Plenário Vereador Benedito Magalhães, em 04 de novembro de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82